



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Vista Alegre do Prata/RS
Secretaria Municipal da Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de enfermagem nos horários em que não há expediente na Unidade Básica de Saúde, visando o cuidado integral dos munícipes, tendo em vista que não possuímos instituição hospitalar em nosso território. Neste sentido, faz-se necessária a terceirização dos serviços, através de processo licitatório, visando garantir o suporte imediato a situações de urgência, administração de medicamentos, curativos, orientações e encaminhamentos, assegurando a continuidade do cuidado e a resposta rápida a intercorrências, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, A SEREM EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR OU NÍVEL TÉCNICO, DEVIDAMENTE HABILITADOS, EM TODOS OS HORÁRIOS EM QUE NÃO HÁ EXPEDIENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SENDO REALIZADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 17H DE UM DIA ÀS 07H30 DO DIA SEGUINTE, E AOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EM TEMPO INTEGRAL, OU SEJA, 24 HORAS POR DIA.	6.600 HR	R\$ 30,00

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra respaldo institucional, tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis orçamentárias, estando assim alinhada com o planejamento da Secretaria da Saúde e Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

3.2 A prestação dos serviços de enfermagem deverá ser supervisionada por profissional de nível superior com graduação em enfermagem, devidamente habilitado.

3.3 A execução dos serviços deverá ocorrer por um enfermeiro ou técnico em enfermagem, habilitados com a devida formação e registro necessários para exercer suas funções dentro da área.

3.4 Os serviços deverão abranger todos os horários em que não há expediente na Unidade Básica de Saúde, sendo executados de segunda a sexta-feira, no horário das 17h de um dia às 07:30h do dia seguinte, e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos em tempo integral, ou seja, 24h/dia.

3.5 A prestação dos serviços compreenderá o atendimento a situações de urgência e emergência, administração de medicamentos, realização de curativos, orientações, avaliações e encaminhamentos, realização de transporte pré e inter-hospitalar, bem como de alta hospitalar. Ainda, deverá ser assegurada a continuidade do cuidado domiciliar praticado pelos profissionais da equipe de Estratégia Saúde da Família aos pacientes que necessitam ser atendidos em seus domicílios. Eventualmente, a prestação de serviços poderá ser solicitada em eventos do Município ou atividades patrocinadas/apoiadas pela Administração Municipal.

3.6 A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação, os quais estarão descritos no Termo de Referência e edital.

3.8 Esta contratação gera a necessidade de formalização de CONTRATO ADMINISTRATIVO.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de horas foi estimada, tendo como base uma média anual dos últimos quatro anos e a previsão de horas para os próximos 12 (doze) meses.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

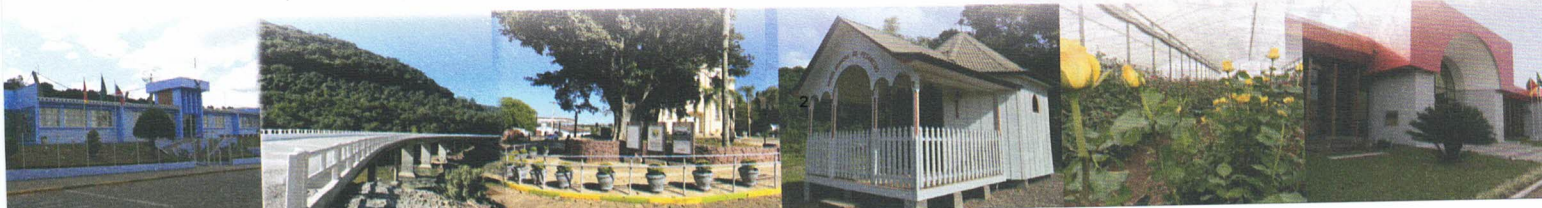
Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de enfermagem, conforme especificações acima.

Neste sentido, segue indicação de potencial fornecedor/prestador de serviços:

LT Assessoria e Enfermagem LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 28.983.597/0001-50.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor de R\$ 30,00 por hora, totalizando um investimento anual aproximado de R\$ 198.000,00.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa assegurar a continuidade da assistência à saúde fora do horário regular de funcionamento da Unidade de Saúde, especialmente em nosso município, que não dispõe de serviço hospitalar no território. Espera-se como resultado o acesso da população a atendimentos de enfermagem em situações urgentes. Bem como, espera-se garantir maior segurança e acolhimento aos usuários durante noites, finais de semana e feriados, com suporte técnico qualificado para administração de medicamentos, curativos, verificação de sinais vitais e encaminhamentos quando necessários, evitando deslocamentos desnecessários para outros municípios e reforçando o compromisso com o cuidado contínuo e humanizado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há parcelamento na contratação, tendo em vista que o serviço a ser contratado possui características indissociáveis para garantir o adequado atendimento da demanda.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa de serviços de enfermagem pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos de serviços de saúde: uso de materiais descartáveis como luvas, seringas, gazes, curativos e embalagens, que exigem manejo e descarte adequados para evitar contaminação e danos ao meio ambiente. A adoção de práticas sustentáveis pela empresa contratada, como gestão adequada de resíduos, uso racional de recursos e capacitação da equipe quanto às normas ambientais, é fundamental para mitigar esses impactos.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000


Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável.

Vista Alegre do Prata, 16 de abril de 2026.


AMANDA COSTENARO
Dir. da Divisão dos Programas
de Saúde Pública


RAFAEL MACKOSKI
Secretário Mun. da Saúde

